

CONSELHO PLENO**PROCESSO nº:** 201800044001877**AUTUADO EM:** 20/04/2018**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO**PARECER CEE/CP Nº 05/2018**

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa de Goiás, Deputado Álvaro Guimarães encaminha para parecer deste Órgão nos termos do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 26/1998, o Projeto de Lei nº 60/2018 que "Garante o direito a Educação e aprendizagem ao longo da vida às pessoas com deficiência, no âmbito do Estado de Goiás" de autoria do Deputado Estadual Francisco Júnior.

O Projeto de Lei nº 60/2018 trata da educação especial, garante o atendimento e acompanhamento integral as pessoas com deficiência nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação no estado de Goiás. Inclui como sujeitos do atendimento educacional as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e aqueles com altas habilidades ou superdotação, bem como os alunos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno de Conduta, Distúrbio do Processamento Auditivo (Central) – DPA(C) e Autistas. Nesse sentido, amplia o atendimento previsto no Art. 80 da LDB.

Embora haja à nível federal uma ampla legislação que garante esses direitos para as pessoas com deficiência na educação, tanto na escola regular quanto na modalidade de educação especial, com foco nos educandos com deficiências físicas, com deficiências sensoriais, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades/superdotação. Considera-se, hoje, que não há detalhamento na LDB de toda diversidade de deficiências humanas. Dessa forma, o projeto inova ao incluir nominalmente uma série de educandos para atendimento.

Diante do exposto, não há óbice a aprovação do PL Nº 60/2018.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CONSELHO PLENO	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>05/2018</u>
GOIÂNIA, <u>11</u> de <u>maio</u> de <u>2018</u>	
PRESIDENTE	<u>[assinatura]</u>


Sebastião Donizete de Carvalho

Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 23 esq. c/ Rua 3, n. 63, Setor Central - Goiânia-GO 74015-120

E-mail: presidenciacee@gmail.com | ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br